



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 2398/2011

Após a sua audição, nomeio Juiz Conselheiro do quadro do Tribunal de Contas a título definitivo, o Juiz Conselheiro além quadro Dr. António Manuel Fonseca da Silva, na sequência da aposentação/jubilização do Juiz Conselheiro Dr. Raul Jorge Correia Esteves.

11 de Janeiro de 2011. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

204270169

Despacho n.º 2399/2011

Após a sua audição, nomeio Juiz Conselheiro do quadro do Tribunal de Contas a título definitivo, o Juiz Conselheiro além quadro Dr. João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo, na sequência da aposentação/jubilização do Juiz Conselheiro Dr. Manuel Henrique de Freitas Pereira.

11 de Janeiro de 2011. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

204270047

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Aviso n.º 3491/2011

Nos termos do disposto no artigo 77.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26/8, e n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade dos funcionários das carreiras do regime geral do quadro de pessoal do Tribunal Central Administrativo Sul, reportada a 31 de Dezembro de 2010.

A referida lista, encontra-se afixada para consulta em local apropriado do Tribunal.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça e do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, o prazo da reclamação da lista é de 30 dias úteis contados da publicação do presente aviso, não se podendo fundamentar em contagem de tempo de serviço ou em outras circunstâncias que tenham sido consideradas em listas anteriores.

A reclamação da lista é dirigida ao Presidente do Tribunal Central Administrativo.

21 de Janeiro de 2011. — O Juiz Desembargador Presidente, *António Ferreira Xavier Forte*.

204269919

Despacho n.º 2400/2011

Considerando os despachos do Exmo. Secretário de Estado da Justiça n.º 7546/2004, de 31/03/2004, publicado na 2.ª série do DR, N.º 90, de 16/4, e do Exmo. Secretário de Estado da Administração Judiciária n.º 2732/2005, de 20/05/2005, publicado na 2.ª série do DR, n.º 25, de 4/2, designo, para integrar o grupo de trabalho responsável pelo projecto de informatização da jurisprudência, do T.C.A.S., para o ano de 2011, os senhores Magistrados:

José Gomes Correia — Vice-Presidente da Secção de Contencioso Tributário e

António Almeida Coelho da Cunha — Vice-Presidente da Secção de Contencioso Administrativo.

A cada um dos Exmos. Juizes Desembargadores nomeados, será paga a título de contrapartida, pela colaboração prestada em regime de acumulação, e em prestações mensais, a quantia proporcional correspondente a 1/12 do respectivo vencimento anual, com excepção do período de férias.

14 de Janeiro de 2011. — O Juiz Desembargador Presidente, *António Ferreira Xavier Forte*.

204271076

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 1373/2011

Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo: 1725/08.8TBABF-E

N/Referência: 3917323

Insolvente: Sumptuária — Sociedade de Construções Imobiliárias, L.^{da}

Presidente Com. Credores: Barrabrita Central Britagem e Asfaltos S A e outro(s).

A Dr.^a Sandra Carneiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Sumptuária — Sociedade de Construções Imobiliárias, L.^{da}, NIF — 502491116, Endereço: Cerro da Alagoa, Apartado 2023, Albufeira, 8200-000 Albufeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

07-01-2011. — A Juíza de Direito, Dr.^a Sandra Carneiro. — O Oficial de Justiça, *Pedro Amâncio Ferreira*.

304189315

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÓBAÇA

Anúncio n.º 1374/2011

Processo n.º 2692/10.3TBACB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Blocomassa, L.^{da}

Credor: Instituto de Seguranga Social, I. P. e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alcobaca, 1.º Juízo de Alcobaca, no dia 13-01-2011, pelas 09:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Blocomassa, L.^{da}, NIF 507601076, Endereço: Rua Principal, N.º 57 — Moita do Gavião, Benedita, 2475-034 Benedita, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Carlos Manuel dos Santos Inácio, Endereço: Estrada D. Maria Pia, 35, Candeeiros, 2475-015 Benedita

É Gerente do devedor:

Rui Miguel Silva Raimundo, Endereço: Rua Principal, n.º 57 — Moita do Gavião, Benedita, 2475-034 Benedita, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a divulgação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.